



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

**MT - SEMCONT Nº 055/2026.**

João Neiva, 06 de abril de 2026.

**Processo Administrativo:** 2673/2026.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SEMUC.

**Objeto:** Contratação de show artístico – “ZÉ ELIAS (SERESTÃO DO ZÉ)”.

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação (art. 74, II da Lei nº 14.133/2021).

#### 1. INTRODUÇÃO.

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT tem por missão institucional subsidiar a Administração Pública Municipal na tomada de decisões com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Para tanto, atua de forma preventiva e orientativa, com vistas a mitigar riscos, irregularidades e falhas procedimentais.

Nos termos das Leis Municipais nº 2.939/2016 e nº 3.711/2025, bem como da Lei Complementar TCE-ES nº 621/2012, a SEMCONT exerce funções de assessoramento técnico, fiscalização e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em conformidade com os ditames da Constituição Federal de 1988.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

Conforme leciona Luiz Henrique Lima, o controle interno representa um mecanismo fundamental de caráter preventivo para a boa governança pública, notadamente quanto à prevenção de fraudes e desvios de finalidade na gestão dos recursos públicos.

### **2. DA INSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

A Controladoria Geral do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 2.514/2013, sendo posteriormente reformulada pela Lei nº 2.939/2016. Em 2025, foi transformada na Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, conforme Lei Municipal nº 3.711/2025.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SEMCONT.**

Nos termos do art. 16-D da Lei Municipal nº 3.711/2025, compete à SEMCONT, dentre outras atribuições:

- I. Exercer o controle interno da gestão municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- II. Verificar a legalidade e avaliar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III. Apoiar o controle externo;
- IV. Analisar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos órgãos e entidades públicas;
- V. Promover a transparência da gestão pública;
- VI. Estabelecer diretrizes para sua atuação institucional.

### **4. DO RELATÓRIO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação da empresa **NZM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, detentora de exclusividade do artista “ZÉ ELIAS (SERESTÃO DO ZÉ)”, para apresentação no evento “38º Aniversário de Emancipação Política do Município”.

Constam dos autos, dentre outros documentos:

- Ofício de encaminhamento;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Termo de Referência – TR;
- Proposta Comercial;
- Parecer jurídico favorável com condicionantes.

**É o relatório. Passa-se à análise técnica.**

### 5. DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO.

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, compete ao sistema de controle interno avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No âmbito da Lei nº 14.133/2021, incumbe ao controle interno verificar a regularidade da fase preparatória da contratação, especialmente quanto:

- Ao planejamento da contratação (art. 18);
- Há adequada definição do objeto;
- À demonstração da necessidade;
- Há fundamentação técnica e jurídica da solução adotada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

Ressalte-se que esta manifestação possui caráter **opinativo e preventivo**, não vinculando a decisão final da autoridade competente.

### 6. DA FUNDAMENTAÇÃO.

#### 6.1. Do enquadramento legal – Inexigibilidade.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo.

No caso concreto, verifica-se:

- Existência de exclusividade;
- Consagração artística;
- Inviabilidade de competição;

**Conclusão:** Enquadramento jurídico adequado.

#### 6.2. Da instrução processual.

A instrução contempla:

- Justificativa da contratação (DFD);
- Definição do objeto e condições (TR);
- Proposta detalhada.

Atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### 6.3. Da vantajosidade.

A análise dos documentos demonstra que o valor contratado (R\$ 195.000,00) encontra-se compatível com o mercado, considerando contratações similares apresentadas.

- Evidenciada a razoabilidade do preço.

### 6.4. Da consagração artística.

Restou comprovado nos autos:

- Histórico de apresentações
- Material de divulgação
- Contratações por outros entes

Atendido o requisito legal.

## 7. ACHADOS CONSOLIDADOS.

### Regularidades:

- Enquadramento no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021
- Justificativa do interesse público
- Compatibilidade de preços com o mercado
- Comprovação de consagração artística
- Instrução processual adequada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **8. CONCLUSÃO.**

Ante todo o exposto, esta Secretaria manifesta-se **FAVORÁVEL** ao prosseguimento da contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**É a manifestação técnica.**

**WDSOON MARCOS SANTOS PIMENTA**

Secretário Municipal de Controle e Transparência

Portaria nº 13.654/2024.